

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 206/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002030/2026-06

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: ADRIANA MARTINS DE MOURA EBLES, inscrita no CNPJ sob o nº 62.060.598/0001-61, com sede na 10A Avenida Gal Flores, nº 182, centro, Irai - RS, CEP: 98460-000, neste ato representado por seu representante legal,

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Serviço de Alimentação para o evento "Qualificação em Ultrassonografia Point of Care", previsto para ocorrer de 24 a 25 de março de 2026, no DSEI Interior Sul

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
5	Coffee Break - Período vespertino (- Café preto; - Café com leite; - Suco natural da fruta sem açúcar nos sabores laranja, abacaxi, goiaba, manga (o açúcar deverá ser disponibilizado separadamente); - Salada de frutas composta com no mínimo 4 frutas: banana, laranja, melão, uva, abacate, maçã, morango; - Bolo doce recheado e/ou torta doce (chocolate, floresta negra, sabor abacaxi, cenoura com recheio e cobertura de chocolate, leite ninho) -intercalar sabores entre as datas; - Sanduíches naturais com recheios variados; - Salgadinho frito tipo: rissoles, coxinha de frango, quibe, pastelzinho de carne, enroladinho de salsicha e variados; - Salgadinho assado tipo: croissant, doguinho, esfirra, entre outros variados. - Obs.: água mineral, café preto, chá, bolacha água e sal e sequilhos a vontade durante todo o evento.)	2 dias de evento: Serviço para 36 pessoas por dia de evento - vespertino	R\$ 3.900,00	R\$7.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.800,00

Prazo de entrega: Lanches nos dias do evento 24 e 25 de março de 2026, 14h30min.

Local de Entrega: Auditório UDESC, Rua Sete de Setembro, 91D - Centro de Chapecó/SC

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:
E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.1.23 - DSEI Interior Sul 6.1.23.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde Indicador 4 - Qualificação Profissional	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco: Mercado Pago, Agência: 0001, Conta Corrente: 79990308152, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ADRIANA MARTINS DE MOURA EBLES

Representante Legal - Contratada
ADRIANA MARTINS DE MOURA EBLES



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Martins, Usuário Externo**, em 20/03/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.002030/2026-06

SEI nº 0341302